



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.427, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Denomina próprio municipal: Casa do Cidadão Prefeito Elias Féres.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O prédio onde funcionava a sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Orides Fornaciari e adjacente à Praça Alcides Abrahão, passa a denominar-se Casa do Cidadão Prefeito Elias Féres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 28 de setembro de 2021.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito do Município de Piúma

PUBLICADO

na forma da Lei Orgânica
do Município de Piúma